



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem de Lei nº 323

em 13 de março de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

**Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.713 de 13 de março de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação orçamentária bem como Excesso de Arrecadação no valor de 413.584,16 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, com vistas à devolução de saldo de convênio.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari**

Ilma. Senhora
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.713
Autoria: Executivo Municipal

de 13 de março de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação orçamentária bem como Excesso de Arrecadação no valor de 413.584,16 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação orçamentária bem como Excesso de Arrecadação no valor de 413.584,16 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1354
02	PODER EXECUTIVO	
02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FICHA 156	2.4.1.4.99.0.1.24	REM. DE APLIC DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CAPITAL
DR	1.701.0000.000 0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
TOTAL DA RECEITA		R\$ 7.623,71

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUB-FUNÇÃO	15.451	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1027	PROJETO TCHAU POEIRA RECAPEAMENTO(PAVIMENTAÇÃO)		
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	475	R\$ 405.960,45
TOTAL				R\$ 405.960,45

TOTAL GERAL	413.584,16 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
SUB-FUNÇÃO	15.451	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1194	OBRAS EM ANDAMENTO - CONV N° 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO		
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A SER CRIADA	413.584,16
TOTAL				R\$ 413.584,16

TOTAL GERAL	413.584,16 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
-------------	---

Art. 2º - Fica criada dotação para devolução do saldo do convênio N° 865340/2018/MD/CX.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.671, de 19 de dezembro de 2024, bem como todos os atos legislativos e normativos derivados de sua aplicação, incluindo, mas não se limitando, à decretos, normativas, portarias e resoluções que dela dependam ou tenham sido editados com base em seus dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito